



REPÚBLICA FEDERATIVA DO
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
"Com Paz e Desenvolvimento"
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.762/2003.

"CRIA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ**, sanciono e publico a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica criado nas dependências do Centro de Saúde Edson Botelho o Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município de Itaituba.

ART. 2º – O objetivo da criação do referido laboratório visa centralizar e melhorar o atendimento da população.

ART. 3º – As despesas com a implantação do referido laboratório, ocorrerá por conta do Orçamento da Saúde.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Estado do Pará, em 02 de maio de 2.003.


BENIGNO OLAZAR REGES
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.


ÂNGELA MARIA REGES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração